



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 74.020, de 22 de dezembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço Global**, para contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.017280/2014-41**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 20/02/2015.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a *contratação de empresa para a* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora **NÃO PODERÁ** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove)** horas do dia **20/02/2015**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, em reais, para todos os itens constantes no Termo de Referência em anexo a este edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09:00 (nove)** horas do dia **20/02/2015** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **13/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.



6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes através de um representante legal (autorizado via procuração), deverão realizar **visita técnica** nos locais onde estão instalados os materiais que passarão por manutenção, antes da abertura do pregão eletrônico ou apresentar documento declarando a concordância com todas as condições do edital e dos serviços a serem executados durante a fase de aceitação.

7.2.1.1. No caso de optar pela realização de visita, a mesma deverá ser agendada com antecedência da seguinte forma: pelo telefone (55) 3220-8992, com o servidor Gilson Bichueti. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante.

7.2.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á no término do expediente do dia: **19/02/2015**.

7.2.2. A declaração de visita **ou** de concordância com as condições do edital deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail pregao@ufsm.br

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens



anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *online*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação;
- B) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone;
- C) Apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) engenheiro ou arquiteto devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA), para os itens do termo de referência em que for exigido.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *online*, nos sítios oficiais:

- A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.



C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após



a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecendo o prazo de entrega previsto na proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o



efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação do serviço solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado.

14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na execução do objeto licitado se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no termo de referência, em anexo ao presente Edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não prestação do serviço, após o prazo estipulado no termo de referência, em anexo ao presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 03 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO ANCHIETA BENITEZ
Coordenador Substituto de licitações



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Restaurante Universitário

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 13/2015

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM.

Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA os serviços de revisão periódica dos EQUIPAMENTOS pelos profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, com a finalidade de prevenir futuras falhas de funcionamento, permanentemente, durante a vigência do contrato. A manutenção preventiva será efetuada, pela CONTRATADA, trimestralmente, podendo ser alterado, pela CONTRATANTE, quando verificado a necessidade, não ultrapassando a quantidade máxima estipulada no contrato.

Caso exista a necessidade de troca de alguma peça o valor da mão-de-obra não será cobrado em separado durante a manutenção preventiva.

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a assistência técnica necessária para reparar os EQUIPAMENTOS quando estes apresentarem falhas em seu funcionamento normal, conforme informação da CONTRATANTE. O atendimento ao chamado, pela CONTRATADA, deve ser de até 02 horas e a substituição dos componentes em até 24 horas após o chamado.

A manutenção corretiva será efetuada com data e hora marcada quando o Setor de Nutrição verificar a necessidade desta prestação dos serviços. Nesse caso será cobrado o valor da manutenção corretiva, além do valor referente às peças substituídas, caso seja necessária à troca.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

As peças danificadas deverão de substituídas por peças novas originais, tendo garantia mínima de 180 dias ou a fornecida pelo fabricante, prevalecendo a maior.

A substituição de peças durante a garantia não implicará em nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

Todas as peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da CONTRATADA.

Nos casos de defeito em alguma peça não contemplada no contrato, será realizada uma dispensa de licitação, mediante apresentações de orçamentos, de acordo com o preço de mercado.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 Características da câmara de congelamento Climasul

1.1 Câmara de congelamento

1.1.1 Unidades vaporadora para manter a temperatura interna dos produtos de **-15°C a -20°C** controlado por termostato;

1.1.2 Unidade condensadora remota de **5HP, 380V trifásico**;

1.1.3 Degelo automático através de resistência elétrica comandada por timer eletrônico;

1.1.4 Fluido refrigerante **R-22**;

1.1.5 Capacidade de estocagem **2000kg** de alimentos cozido;

1.1.6 Medidas: **2450 x 3400 x 2800 mm**.

2 Características das câmaras de resfriamento Climasul: Capacidade de estocagem **2000 kg/por câmara. Unidade condensadora remota de 5HP, 380V trifásico para as 3 (três) câmaras de resfriamento marca Climasul:**

2.1 Câmara de Carnes

2.1.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.1.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.1.3 Medidas: **3900 x 2400 x 2800 mm**;

2.2 Câmara de Hortifrutícolas

2.2.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.2.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.2.3 Medidas: **4350 x 2400 x 2100 mm**;

2.3 Câmara de Laticínios

2.3.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.3.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.3.3 Medidas: **3000 x 2600 x 2800 mm**;

3 Características da câmara de resfriamento Elgin

3.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

3.2 Unidade condensadora remota de **3HP, 380 V trifásico**

3.3 Fluido refrigerante **R – 22**;

3.4 Medidas: **3000 x 2600 x 2800 mm**;

4 Quadro de comando metálico para as câmaras Climasul: constituído de uma chave geral, lâmpada piloto e fusíveis individuais para cada câmara, chave contactora com relê térmico.

5 Quadro de comando metálico para a câmara Elgin: constituído de uma chave geral, lâmpada piloto e fusíveis individuais para cada câmara, chave contactora com relê térmico.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ 61.575,00 detalhados a seguir:

ITEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS 05 CÂMARAS FRIGORÍFICAS:	UND	QUANTIDADE ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTACTORAS P/QUADRO DE COMANDO	UN	10	280,00	2.800,00
2	CARGA DE GÁS	KG	72	55,00	3.960,00
3	BORRACHAS VEDANTES	M	80	30,00	2.400,00
4	DISJUNTORES	UN	15	65,00	975,00
5	COMPRESSORES	UN	4	3.500,00	14.000,00
6	VENTILADORES CONDENSADOR	UN	4	800,00	3.200,00
7	VENTILADORES EVAPORADOR	UN	4	250,00	1.000,00
8	RELÉS	UN	10	200,00	2.000,00
9	CONTROLADOR DIGITAL PARA CÂMARA DE CONGELAMENTO	UN	6	410,00	2.460,00
10	CONTROLADOR DIGITAL PARA CÂMARA DE RESFRIAMENTO	UN	6	380,00	2.280,00
11	LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO	UN	50	60,00	3.000,00
12	FILTRO TRIPLEX DE GÁS PARA CÂMARAS COM SÍLICA	UN	8	250,00	2.000,00
13	MAÇANETA DE PORTA	UN	10	350,00	3.500,00
				TOTAL	43.575,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS 05 CÂMARAS FRIAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA FAZER: inspeção geral dos equipamentos, troca dos isolamentos térmicos, troca de lâmpada de sinalização, troca de filtros e limpeza do condensador; MEDIR: a tensão e corrente, as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor; VERIFICAR: as instalações elétricas, aperto de todos os terminais elétricos, possíveis obstruções no condensador, funcionamento dos acessórios, o nível do óleo do compressor, a existência de ruídos, regulagem dos relés térmicos, dobradiças e trincos de portas e vedação das gaxetas (borrachas) das portas; TESTE: de acidez e troca de óleo; REAPERTAR: parafusos dos cabeçotes e cárter e conexões.	UN	6	1.500,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TODAS AS 5 (cinco) CÂMARAS FRIAS	UN	6	1.500,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00
				TOTAL GERAL	61.575,00



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO __/__/__

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.017280/2014-41 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 13/2015, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM**, conforme descrição em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Será assinado contrato entre a UFSM e a CONTRATADA com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA **NÃO PODERÁ** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____) mensais e R\$ _____ (_____) anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2015NE _____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS MULTAS**

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) ao dia até 10 dias, após esse prazo, será considerada inadimplente, e incidirá a multa de 20% sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução (em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária)

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Restaurante Universitário

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato no Restaurante Universitário, o Sr. GILSON LUIZ SILVEIRA BICHUETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Restaurante Universitário

ANEXO AO CONTRATO __/____

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que se encontram instalados no Restaurante Universitário – RU/UFSM.

Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA os serviços de revisão periódica dos EQUIPAMENTOS pelos profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, com a finalidade de prevenir futuras falhas de funcionamento, permanentemente, durante a vigência do contrato. A manutenção preventiva será efetuada, pela CONTRATADA, trimestralmente, podendo ser alterado, pela CONTRATANTE, quando verificado a necessidade, não ultrapassando a quantidade máxima estipulada no contrato.

Caso exista a necessidade de troca de alguma peça o valor da mão-de-obra não será cobrado em separado durante a manutenção preventiva.

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a assistência técnica necessária para reparar os EQUIPAMENTOS quando estes apresentarem falhas em seu funcionamento normal, conforme informação da CONTRATANTE. O atendimento ao chamado, pela CONTRATADA, deve ser de até 02 horas e a substituição dos componentes em até 24 horas após o chamado.

A manutenção corretiva será efetuada com data e hora marcada quando o Setor de Nutrição verificar a necessidade desta prestação dos serviços. Nesse caso será cobrado o valor da manutenção corretiva, além do valor referente às peças substituídas, caso seja necessária à troca.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

As peças danificadas deverão de substituídas por peças novas originais, tendo garantia mínima de 180 dias ou a fornecida pelo fabricante, prevalecendo a maior.

A substituição de peças durante a garantia não implicará em nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

Todas as peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da CONTRATADA.

Nos casos de defeito em alguma peça não contemplada no contrato, será realizada uma dispensa de licitação, mediante apresentações de orçamentos, de acordo com o preço de mercado.



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 Características da câmara de congelamento Climasul

1.1 Câmara de congelamento

1.1.1 Unidades vaporadora para manter a temperatura interna dos produtos de **-15°C a -20°C** controlado por termostato;

1.1.2 Unidade condensadora remota de **5HP, 380V trifásico**;

1.1.3 Degelo automático através de resistência elétrica comandada por timer eletrônico;

1.1.4 Fluido refrigerante **R-22**;

1.1.5 Capacidade de estocagem **2000kg** de alimentos cozido;

1.1.6 Medidas: **2450 x 3400 x 2800 mm**.

2 Características das câmaras de resfriamento Climasul: Capacidade de estocagem **2000 kg/por câmara. Unidade condensadora remota de 5HP, 380V trifásico para as 3 (três) câmaras de resfriamento marca Climasul:**

2.1 Câmara de Carnes

2.1.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.1.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.1.3 Medidas: **3900 x 2400 x 2800 mm**;

2.2 Câmara de Hortifrutícolas

2.2.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.2.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.2.3 Medidas: **4350 x 2400 x 2100 mm**;

2.3 Câmara de Laticínios

2.3.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

2.3.2 Fluido refrigerante **R – 22**;

2.3.3 Medidas: **3000 x 2600 x 2800 mm**;

3 Características da câmara de resfriamento Elgin

3.1 Unidade vaporadora: Temperatura: **0° C a 5° C**;

3.2 Unidade condensadora remota de **3HP, 380 V trifásico**

3.3 Fluido refrigerante **R – 22**;

3.4 Medidas: **3000 x 2600 x 2800 mm**;

4 Quadro de comando metálico para as câmaras Climasul: constituído de uma chave geral, lâmpada piloto e fusíveis individuais para cada câmara, chave contactora com relê térmico.

5 Quadro de comando metálico para a câmara Elgin: constituído de uma chave geral, lâmpada piloto e fusíveis individuais para cada câmara, chave contactora com relê térmico.



VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ 61.575,00 detalhados a seguir:

ITEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS 05 CÂMARAS FRIGORÍFICAS:	UND	QUANTIDADE ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTACTORAS P/QUADRO DE COMANDO	UN	10	280,00	2.800,00
2	CARGA DE GÁS	KG	72	55,00	3.960,00
3	BORRACHAS VEDANTES	M	80	30,00	2.400,00
4	DISJUNTORES	UN	15	65,00	975,00
5	COMPRESSORES	UN	4	3.500,00	14.000,00
6	VENTILADORES CONDENSADOR	UN	4	800,00	3.200,00
7	VENTILADORES EVAPORADOR	UN	4	250,00	1.000,00
8	RELÉS	UN	10	200,00	2.000,00
9	CONTROLADOR DIGITAL PARA CÂMARA DE CONGELAMENTO	UN	6	410,00	2.460,00
10	CONTROLADOR DIGITAL PARA CÂMARA DE RESFRIAMENTO	UN	6	380,00	2.280,00
11	LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO	UN	50	60,00	3.000,00
12	FILTRO TRIPLEX DE GÁS PARA CÂMARAS COM SÍLICA	UN	8	250,00	2.000,00
13	MAÇANETA DE PORTA	UN	10	350,00	3.500,00
				TOTAL	43.575,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS 05 CÂMARAS FRIAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA FAZER: inspeção geral dos equipamentos, troca dos isolamentos térmicos, troca de lâmpada de sinalização, troca de filtros e limpeza do condensador; MEDIR: a tensão e corrente, as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor; VERIFICAR: as instalações elétricas, aperto de todos os terminais elétricos, possíveis obstruções no condensador, funcionamento dos acessórios, o nível do óleo do compressor, a existência de ruídos, regulagem dos relés térmicos, dobradiças e trincos de portas e vedação das gaxetas (borrachas) das portas; TESTE: de acidez e troca de óleo; REAPERTAR: parafusos dos cabeçotes e cárter e conexões.	UN	6	1.500,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TODAS AS 5 (cinco) CÂMARAS FRIAS	UN	6	1.500,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00
				TOTAL GERAL	61.575,00